Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 3.009, DE 29 DE JUNHO DE 2.011

"Autoriza a Prefeitura Municipal a pagar os prêmios que estipula aos vencedores do CONCURSO FOTOGRÁFICO AMADOR de São João da Boa Vista – SP"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a pagar os prêmios em dinheiro especificados nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, além da entrega de certificados, aos vencedores do CONCURSO FOTOGRÁFICO AMADOR de São João da Boa Vista-SP.

§ 1º: Na categoria "190 anos de São João", serão premiados com:

a) R$ 600,00 (Seiscentos reais) em dinheiro e certificado, ao autor da foto classificada em primeiro lugar;
b) R$ 450,00 (Quatrocentos e cincoenta reais) em dinheiro e certificado ao autor da foto classificada em segundo lugar;
c) R$ 300,00 (Trezentos reais) em dinheiro e certificado ao autor da foto classificada em terceiro lugar;
d) Os classificados de quarto a sexto lugar receberão certificado de menção honrosa.

§ 2º: Na categoria "Fernando Furlaneto" serão premiados com:

a) R$ 600,00 (Seiscentos reais) em dinheiro e certificado, ao autor da foto classificada em primeiro lugar;
b) R$ 450,00 (Quatrocentos e cincoenta reais) em dinheiro e certificado ao autor da foto classificada em segundo lugar;

c) R$ 300,00 (Trezentos reais) em dinheiro e certificado ao autor da foto classificada em terceiro lugar;
d) Os classificados de quarto a sexto lugar receberão certificado de menção honrosa.

§ 3º: Fica ainda autorizado o pagamento de um prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais) em dinheiro, além da entrega de um certificado, ao vencedor escolhido pela votação popular, nos termos do regulamento.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e onze (29.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal